



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS Edição Extra 743

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 371 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.	1
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.....	1
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2025	2
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	2
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO	6
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO	7
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO	7
EXTRATO DE CONTRATO 140/2025	7
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 130/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025	8
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 132/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 371 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonerar a pedido o servidor DANIEL SILVERIO DA SILVA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO e, bem assim:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor DANIEL SILVERIO DA SILVA de 11 de fevereiro de 2025, do não interesse em permanecer no quadro de servidores do município;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o servidor DANIEL SILVERIO DA SILVA, do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Matrícula 3236, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Estradas Municipais, nomeado pelo Decreto nº 221/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia/TO., aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Geminiano Cunha, s/nº, Centro, Abreulândia, no horário das 07h às 13h, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14h do dia 10/03/2025 na Secretaria Municipal de Educação no

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

momento da reunião conforme especificado no edital da Chamada Pública nº 01/2025.

Abreulândia - TO, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA ELENITA MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Abreulândia, no uso das suas atribuições legais, torna público que as Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino de **Abreulândia-To**, realizarão Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE para o ano letivo de 2025, no período de 10/03/2025 a 19/12/2025. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia.

Abreulândia-TO, 14 de fevereiro de 2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Geminiano Cunha, S/N.º, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 30.047.887/0001-34, representado neste ato pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.ª MARIA ELENITA MOURA no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 10 março de 2025 a 19 de dezembro de 2025. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de março de 2025, às 14h na Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Geminiano Cunha, S/N.º, Centro, Abreulândia-TO.

O objeto da presente Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	Preço de Aquisição (R\$)
01	ABACAXI, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2.500,0	R\$ 5,93
02	ABACATE, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	400,0	R\$ 15,13
03	ABÓBORA MADURA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar Perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	270,0	R\$ 5,35
04	ABOBRINHA VERDE, produtos frescos de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos	KG	100,0	R\$ 5,35

1. OBJETO

	oriundos de manuseio e transporte.			
05	ALFACE, (maço 200g) com folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MÇS	1.250	R\$ 8,80
06	ARROZ BENEFICIADO, Tipo 1. Embalagem deve estar acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Etiqueta de identificação e data de produção.	KG	3.250,0	R\$ 8,74
07	BANANA PACOVAN, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	4.100,0	R\$ 7,47
08	BANANA PASSA, odor doce, embalagem 100 gr íntegra com data validade superior a 3 meses .	KG	50,0	R\$ 40,62
09	CHEIRO VERDE, (maço 200g), com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MÇS	1.540	R\$ 7,27
10	COUVE, (maço 200g) com folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MÇS	2.100	R\$ 7,27
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA. Farinha de mandioca tipo puba fina. Embalagem íntegra,	KG	1.000,0	R\$ 13,80

	tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso líquido. Livre de misturas, resíduos ou impurezas, não deve apresentar odor forte e intenso (não característicos do produto) além de coloração anormal. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.			
12	FEIJÃO TREPA PAU, embalagem íntegra, de 1,0kg de peso líquido, com prazo de validade superior a 03 meses. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	KG	50,0	R\$ 20,30
13	LARANJA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2.600,0	R\$ 11,68
14	MAMÃO, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.000,0	R\$ 7,66
15	MANDIOCA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de	KG	400,0	R\$ 9,57

	no máximo 5,0 kg de peso líquido.			
16	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. Produtos são, limpos, e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem 1kg.	KG	900,0	R\$ 11,10
17	MANGA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	300,0	R\$ 7,27
18	MARACUJÁ, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50,0	R\$ 16,85
19	MELANCIA, produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3.000,0	R\$ 8,05
20	MEXERICA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá	KG	700,0	R\$ 11,50

	apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
21	MILHO VERDE (ESPIGA). Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	200,0	R\$ 10,72
22	PEPINO, de primeira qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	KG	50,0	R\$ 5,93

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/TESOURO para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação com sede à Rua Geminiano Cunha, S/N.º, centro, Abreulândia –TO, no dia 10 de março de 2025, no momento da reunião definida para as 14h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Estoque Central de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município. As datas de entrega serão informadas no ato de estabelecimento contratual com o produtor, de acordo com a diversidade e periodicidade dos gêneros com previsão para aquisição, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dez (10) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas correntes mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 § 1º da referida Resolução CD/FNDE nº 06, 8 de maio de 2020;

7.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 35º § 1º e § 2º, da referida Resolução CD/FNDE nº 06,8 de maio de 2020;

7.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF/entidade executora por ano civil conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 novembro 2021;

7.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE.

Abreulândia - TO, 14 fevereiro de 2025.

Maria Elenita Moura
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Extrato do primeiro termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 005/2024
Processo nº 1181/2023 Inexigibilidade de licitação nº 002/2023
Contratado: JNS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.928.410/0001-00, com sede na Avenida Pouso Alto, s/nº, casa, CEP: 77.696-000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, para o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia no exercício financeiro de 2024 é informações contábeis para o TCE/TO e transmissão de Sicap mensal, conforme termo de Referência. Do aditivo: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução dos Serviços deste Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2025, conforme fundamentado no art. 57 da Lei 8666/93. Fica aditivado em conformidade com a proposta

mediante alteração solicitada fundamentado no Artigo 65, alínea "b" da Lei 8.666/93, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado até 25%, ou seja, hoje R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensal ao contrato nº 002/2024, ficando R\$ 6.875,00 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, dividido em 13 parcelas totalizando R\$ 89.375,000 (Oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.

CONTRATADO: MARCELO SANTANA DE SOUSA. Inscrito no CNPJ nº 33.125.415/0001-40, com sede na Rua Perimetral, s/nº, CEP: 77.665-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil e cem reais) Pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 36.000,00 (Três mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO:

Unidade Funcional: 03.04.04.122.0006.2.011
Elemento de Despesa: 33.90.39- Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00000.00000-Recursos Próprios
Ficha: 49

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, hospedagem em site, diário oficial e e-mail institucionais.

Fundamentação Legal: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do segundo termo aditivo de prazo do contrato nº 009/2023

Processo Administrativo nº 094/2023 Dispensa de licitação nº 004/2023 Contratado: CONNECTMAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.502.083/0001-73, com sede na Av. João Francisco de Abreu, s/nº, QD 43, Lote 01, CEP: 77.693-000, Centro, Abreulândia-TO. Objeto: ontratação de empresa visando à locação de 01 (uma) impressora, para serviços de cópias/impressões em preto e branco, com os devidos equipamentos, manutenção preventiva e equipamentos com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais (exceto papel); para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO. Do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(Doze) mês, contados a partir de 02 de janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025. Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Gestor do Fundo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo do contrato nº 046/2023

Processo Administrativo nº 244/2023 Dispensa de licitação nº 011/2023 Contratado: ESTRATEGIA GESTÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.234.070/0001-09, Arse 72, Alameda 02, Qi B, 15, Palmas-TO, 706 S, CEP: 77.022-372, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em convênios, sendo projetos e captação de recursos com os órgãos da união, estados, OSCIPS, fundações e ONGS elaboração de plano de trabalho e operacionalização do sistema de convênio, ao Fundo Municipal de Saúde. Do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(doze) mês, contados a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025. Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo do contrato nº 046/2023

Processo Administrativo nº 244/2023 Dispensa de licitação nº 011/2023 Contratado: ESTRATEGIA GESTÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.234.070/0001-09, Arse 72, Alameda 02, Qi B, 15, Palmas-TO, 706 S, CEP: 77.022-372, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em convênios, sendo projetos e captação de recursos com os órgãos da união, estados, OSCIPS, fundações e ONGS elaboração de plano de trabalho e operacionalização do sistema de convênio, ao Fundo Municipal de Saúde. Do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(doze) mês, contados a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025. Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do segundo termo aditivo de prazo do contrato nº 055/2023

Processo Administrativo nº 282/2023 Dispensa de licitação nº 017/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO Contratado: JAIR ALVES NOGUEIRA -MEI, inscrito no CNPJ nº 26.305.163/0001-76, com sede na Rua 11, s/nº Lote, CEP: 77.693-000, Centro, Abreulândia-TO. Objeto: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01(um) mês, contados a partir de 02 de Dezembro de 2024 até 30 de Dezembro de 2024. Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo

EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 30.047.887/0001-34, com sede administrativa na Rua Germiniano Cunha, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: ADRIANO ALVES DE SOUSA, brasileira(o), solteiro, portador(a) do RG n.º 822.270 2ª Via SSP/TO inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.712.831-58, residente e domiciliado na Rua 23, s/nº, nesta cidade de Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais), dividido em 5 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.659,00 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: De 13 fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 130/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, retifica a o contrato 130/2025, 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 738, no dia 06 de fevereiro de 2025, página 7.

RETIFICAÇÃO:

Onde Lê:

VALOR: R\$ 18.254,10 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), dividido em 5 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.650,82 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$ 12.169,40(doze mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), dividido em 5 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

MARIA ELENITA MOURA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Juventude e Turismo

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 132/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, retifica a o contrato 132/2025, 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 738, no dia 06 de fevereiro de 2025, página 7.

RETIFICAÇÃO:

Onde Lê:

VALOR: R\$ 18.254,10 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), dividido em 5 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.650,82 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$ 12.169,40(doze mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), dividido em 5 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

MARIA ELENITA MOURA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Juventude e Turismo